

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



## DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 12 de agosto de 2022

05 Páginas / Ano 6 / Edição nº 600



## LEIS

### LEI nº. 2927/2022

**EMENTA:** Cria a Função Gratificada de jornada de trabalho para servidor lotado no cargo de Motorista, em exercício de atividade na zona rural, e dá outras providências.

**AUTORIA:** Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariáiva aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica criada a Gratificação por Exercício de atividade na Zona Rural para os servidores lotados no cargo de motorista:

§1º. Fará jus a gratificação deste *caput*, o servidor que laborar majoritariamente na Zona Rural do Município de Jaguariáiva, desempenhando as atividades de motorista, desde que necessite de horário especial para deslocamento até o local que prestará o serviço.

§2º. A gratificação será de 100% (cem por cento) da remuneração básica do servidor, devendo o Secretário da Pasta fazer a solicitação justificando a necessidade ao Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 2º.** A gratificação de que trata esta Lei será incluída no cálculo da gratificação natalina e nos cálculos de proventos de férias, proporcional aos meses recebidos e ao valor pago.

**Art. 3º.** A gratificação de que trata esta Lei não constitui situação permanente, mas vantagem transitória pelo seu efetivo exercício, sendo vedada a incorporação definitiva à remuneração básica do servidor, bem como não servirá de base de cálculo para recolhimento previdenciário.

**Art. 4º.** O servidor que receber a gratificação desta Lei poderá acumular com gratificações por participação em comissões remuneradas, desde que de natureza diversa da própria função gratificada concedida por esta Lei.

**Art. 5º.** A gratificação regulamentada por esta Lei não possui natureza de dedicação exclusiva ao serviço público, não proibindo o desempenho de outra atividade remunerada pelo servidor, desde que não seja proibido expressamente pela Constituição Federal ou por outra norma infraconstitucional.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 2.749/2018.

Paço Municipal, 11 de agosto de 2022.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal



## DECRETOS

### DECRETO nº. 640/2022

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA

**Artigo 1º.** EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 10058/2022, do cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, nomeada que fora através do Decreto nº. 239/2019, a Senhora **AMANDA WEIGERT TORRES DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.651-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.289-80.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de agosto de 2022.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

### DECRETO nº. 641/2022

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

#### RESOLVE

**Artigo 1º.** CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 03 (três) dias, a partir de 27/07/2022, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 09246/2022, à senhora **SILVANA RODRIGUES BISCAIA DE OLIVEIRA DA SILVA**, servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, matriculada sob nº. 4.313, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.381-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.508-08.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de agosto de 2022.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### DECRETO nº. 642/2022

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

#### RESOLVE

**Artigo 1º.** CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 22/07/2022, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 09326/2022, ao senhor **SAMUEL STALHSCHMIDT**, servidor com cargo em provimento efetivo de Médico Generalista, matriculado sob nº. 3.442, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX482-2 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX.898-09.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de agosto de 2022.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES  
Secretária Municipal de Saúde

### DECRETO nº. 643/2022

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 21 e 24 da Lei Municipal nº. 1589/2004, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 09039/2022,

Considerando o previsto no artigo 21, inciso I letra "b", da Lei Municipal nº. 1.589/2004, que estabelece que o Professor receberá além do vencimento, gratificação pelo exercício das funções de assessoria pedagógica, supervisão escolar e orientação educacional

Considerando o que prevê o artigo 24 do mesmo diploma, onde estabeleceu-se o percentual para Supervisão Escolar e Orientação Educacional em unidades escolares;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 61 da Lei Municipal nº. 2155/2010, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, executa além de suas atribuições do cargo de Professor, junto à Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, exercerá a função de Supervisora Escolar na Escola Municipal Dalva de Azevedo Delgado,

#### RESOLVE

**Artigo 1º.** CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 09039/2022, gratificação pela Supervisão Escolar na Escola Municipal Dalva de Azevedo Delgado, a servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora **JULIANA DE FÁTIMA ROCHA CAMPOS PRADO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.130-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.759-55, matriculada sob nº. 4.880 e 5.397, **Função Gratificada**, correspondente a 15% (quinze por cento) do vencimento básico de carreira, nos termos do art. 24 da Lei Municipal nº. 1589/2004.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de agosto de 2022.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

### DECRETO nº. 644/2022

**Súmula:** Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de FRANCISCO CARLOS DE MIRANDA e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 006/2022, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica Prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por FRANCISCO CARLOS DE MIRANDA, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob matrícula nº. 3.252, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob nº. 10399/2019.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de agosto de 2022.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

### DECRETO nº. 645/2022

**Súmula:** Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 01450/2022 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 006/2022, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica Prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 01450/2022, que informa sobre furtos ocorridos na Garagem Municipal de Veículos Leves durante o período de férias escolares.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de agosto de 2022.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

### DECRETO nº. 646/2022

**Súmula:** Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 02499/2022 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 006/2022, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica Prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 02499/2022, que informa sobre um furto ocorrido no CRAS Pedrinha na data de 02/03/2022.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de agosto de 2022.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

### DECRETO nº. 647/2022

**Súmula:** Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 04509/2022 e dá outras providências.

ASSINATURA ELETRÔNICA



A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 006/2022, que constitui a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica Prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 04509/2022, que informa sobre o ocorrido com o veículo da SEMUS, Ambulância Renault Master TCA, placas BBP 4719, na data de 30/03/2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de agosto de 2022.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO nº. 648/2022**

**Súmula:** Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 04673/2022 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 006/2022, que constitui a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica Prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 04673/2022, que informa sobre um sinistro com o veículo RENAULT/KWID placas RHF 2G62 na data de 19/04/2022 na Rodovia PR 151.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de agosto de 2022.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO nº. 649/2022**

**Súmula:** Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor DÚRCILIO TOMAZ DE MIRANDA.

A PREFEITA DE JAGUARIÁIVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro nos artigos 40, §1º, III, 'b' da Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 45 e 46 da Lei Municipal nº. 2037/2009 que dispõe sobre Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariáiva, bem como autos nº. 352271/20 do TCE/PR e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo autuado sob nº. 02867/2020,

**DECRETA**

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com fulcro no artigo 40, §1º, inciso III, 'b' da Constituição Federal, e o artigos 45 e 46 da Lei Municipal nº. 2037/2009, ao servidor **DÚRCILIO TOMAZ DE MIRANDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.904-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. XXX.XXX.939-04, no cargo de Trabalhador Braçal, sob a matrícula nº. 124, junto à Prefeitura Municipal de Jaguariáiva.

**Parágrafo Único.** Os proventos, conforme artigo 38 e 46 da Lei Municipal nº. 2037/2009, c/c art. 40, §1º, III, 'b' da Constituição Federal, serão proporcionais, à razão de **RS 1.076,04** (um mil e setenta e seis reais e quatro centavos) por mês, totalizando **RS 12.912,48** (doze mil, novecentos e doze reais e quarenta e oito centavos) anuais, em valores de abril de 2020, assegurando-se a revisão do benefício na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC, conforme artigo 40, §8º da Constituição Federal, não podendo o benefício ser inferior ao salário mínimo nacional vigente.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariáiva - IPASPMJ.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 24/04/2020 e revogando o Decreto nº. 141/2020.

Gabinete da Prefeita, 12 de agosto de 2022.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**HISSASHI UMEZU**  
Presidente do IPASPMJ

**DECRETO nº. 650/2022**

**Súmula:** Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora MARIA INEZ DOS PASSOS.

A PREFEITA DE JAGUARIÁIVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no artigo 40, §1º, III, 'b' da Constituição Federal, artigos 45 e 46 da Lei Municipal nº. 2037/2009 que dispõe sobre Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariáiva, processo nº. 522444/20 TCE/PR e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo autuado sob nº. 06234/2020,

**DECRETA**

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com fundamento no artigo 40, §1º, III, 'b' da Constituição Federal e os artigos 45 e 46 da Lei Municipal nº. 2037/2009, à servidora **MARIA INEZ DOS PASSOS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.695-4 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.359-34, ocupante do cargo público de Zelador, sob matrícula nº. 912, junto à Prefeitura Municipal de Jaguariáiva.

**Parágrafo Único.** Os proventos, conforme artigo 38 e 46 da Lei Municipal 2037/2009, c/c art. 40, §1º, III, 'b' da Constituição Federal, serão proporcionais, à razão de **RS 934,18** (novecentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos) por mês, e terá a complementação salarial constitucional no valor de **RS 110,82** (cento e dez reais e oitenta e dois centavos), equiparando-se, assim, os proventos ao salário mínimo nacional vigente, à razão de **RS 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais) por mês, totalizando **RS 12.540,00** (doze mil, quinhentos e quarenta reais) anuais, assegurando-se a revisão do benefício na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC, conforme artigo 40, §8º, da Constituição Federal, não podendo o benefício ser inferior ao salário mínimo nacional vigente.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariáiva-IPASPMJ.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 17/07/2020 e revogando o Decreto nº. 237/2020.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de agosto de 2022.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**HISSASHI UMEZU**  
Presidente do IPASPMJ

**DECRETO nº. 651/2022**

**Súmula:** Concede Aposentadoria por Invalidez à servidora NEUSA MARIA DE OLIVEIRA BARRETO.

A PREFEITA DE JAGUARIÁIVA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto no artigo 67, X e XI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 40, §1º, I da Constituição da República Federativa do Brasil, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo autuado sob nº. 06448/2022,

**DECRETA**

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, à servidora **NEUSA MARIA DE OLIVEIRA BARRETO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.036-8 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.719-41, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, sob matrícula nº. 5.262, junto à Prefeitura Municipal de Jaguariáiva.

**Parágrafo Único.** Os proventos serão integrais, limitados ao valor de sua última remuneração, à razão de **RS 1.272,60** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) por mês, totalizando **RS 15.271,20** (quinze mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos) anuais, assegurando-se a revisão do benefício na mesma data e forma em que se der o aplicado aos servidores aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta de verbas do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariáiva-IPASPMJ.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de agosto de 2022.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**HISSASHI UMEZU**  
Presidente do IPASPMJ

**DECRETO nº. 652/2022**

**Súmula:** Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora MARIA CRISTINA DA SILVA.

A PREFEITA DE JAGUARIÁIVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, bem como com fulcro nos artigos 40, §1º, inciso III, 'b' da Constituição Federal, artigos 45 e 46 da Lei Municipal nº. 2037/2009 que dispõe sobre Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariáiva, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo autuado sob nº. 07833/2022,

**DECRETA**

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com fulcro no artigo 40, §1º, inciso III, 'b' da Constituição Federal, e o artigos 45 e 46 da Lei Municipal nº. 2037/2009, à servidora **MARIA CRISTINA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.695-4 II/PR e inscrita no CPF/MF nº. XXX.XXX.669-31, no cargo de Monitor, sob a matrícula nº. 3.844, junto à Prefeitura Municipal de Jaguariáiva.

**Parágrafo Único.** Os proventos, conforme artigo 38 e 46 da Lei Municipal nº. 2037/2009, c/c art. 40, §1º, III, 'b' da Constituição Federal, serão proporcionais, à razão de **RS 505,75** (quinhentos e cinco reais e setenta e cinco centavos) por mês, incidindo a complementação constitucional no valor de **RS 706,25** (setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos) o que perfaz o valor de **RS 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais) mensais, totalizando **RS 14.544,00** (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) anuais, assegurando-se a revisão do benefício na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC, conforme artigo 40, §8º da Constituição Federal, não podendo o benefício ser inferior ao salário mínimo nacional vigente.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariáiva-IPASPMJ.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 12 de agosto de 2022.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**HISSASHI UMEZU**  
Presidente do IPASPMJ



**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

EXTRATO – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO. PROTOCOLO Nº 8643/2022. CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA E A UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA. CONTRATO ADMINISTRATIVO: 030/2022. ESTAGIÁRIO: MAIARA DE OLIVEIRA DOMINGUES. RG Nº XX.XXX.800-3 SSP/PR e CPF Nº XXX.XXX.809-22. BOLSA ESTÁGIO. CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS. VIGÊNCIA: 01/08/2022 ATÉ 31/07/2023.

EXTRATO – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO. PROTOCOLO Nº 8750/2022. CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA E O CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER. CONTRATO ADMINISTRATIVO: 031/2022. ESTAGIÁRIO: GABRIELLE DE OLIVEIRA GOMES. RG Nº XX.XXX.898-0 SSP/PR e CPF Nº XXX.XXX.149-21. BOLSA ESTÁGIO. CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS. VIGÊNCIA: 01/08/2022 ATÉ 31/07/2023.

EXTRATO – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO. PROTOCOLO Nº 8802/2022. CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA E A UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA. CONTRATO ADMINISTRATIVO: 032/2022. ESTAGIÁRIO: LUCAS EDUARDO DE MELO DA SILVA. RG Nº XX.XXX.514-0 SSP/PR e CPF Nº XXX.XXX.599-93. BOLSA ESTÁGIO. CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS. VIGÊNCIA: 01/08/2022 ATÉ 31/07/2023.

EXTRATO – PROTOCOLO Nº 9581/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022. PSS Nº 002/2022. CARGO PSICÓLOGO. CONTRATADA REBECCA VITORINO PEREIRA RIBEIRO. RG Nº XX.XXX.703-3 SSP/PR e CPF Nº XXX.XXX.979-58. REMUNERAÇÃO MENSAL R\$ 3.768,57. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS. VIGÊNCIA: 01/08/2022 ATÉ 31/07/2023.

EXTRATO – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO. PROTOCOLO Nº 9585/2022. CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA E A UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA. CONTRATO ADMINISTRATIVO: 032/2022. ESTAGIÁRIO: JOSÉ MARCOS FLORES CUNHA PESSA. RG Nº XX.XXX.533-0 SSP/PR e CPF Nº XXX.XXX.739-17. BOLSA ESTÁGIO. CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS. VIGÊNCIA: 01/08/2022 ATÉ 31/07/2023.

• Republicado por incorreção



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE REVOGAÇÃO

**PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 63/2022**  
O Município de Jaguariáiva, através de seu Pregoeiro Municipal, torna público, para conhecimento de todos, que a licitação supracitada, cujo objeto é a **Aquisição de Tablets para serem utilizados pelas equipes de Estratégia da Família das Unidades Básicas de Saúde, a serem adquiridos com recurso proveniente da Resolução SESA Nº 1.071/2021**, com fulcro no art. 50 do Decreto federal Nº 10.024/2019.

Jaguariáiva, 11 de agosto de 2022.  
**Deneval Bueno Neto**  
Pregoeiro Municipal

**EXPEDIENTE**

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáiva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariáiva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araujo Lopes - MTB. nº 3194 - PR  
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social  
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta  
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: [comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br)

Gabinete da Prefeita, 12 de agosto de 2022.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**HISSASHI UMEZU**  
Presidente do IPASPMJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE REVOGAÇÃO

**PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 63/2022**  
O Município de Jaguariáiva, através de seu Pregoeiro Municipal, torna público, para conhecimento de todos, que a licitação supracitada, cujo objeto é a **Aquisição de Tablets para serem utilizados pelas equipes de Estratégia da Família das Unidades Básicas de Saúde, a serem adquiridos com recurso proveniente da Resolução SESA Nº 1.071/2021**, com fulcro no art. 50 do Decreto federal Nº 10.024/2019.

Jaguariáiva, 11 de agosto de 2022.  
**Deneval Bueno Neto**  
Pregoeiro Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

**OBJETO:** Aquisição de bolsas de colostomia e urostomia, kit de placa e bolsa colostomia/ileostomia e pasta protetora de pele para ostomias, para atender a demanda do Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde.

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 25 de Agosto de 2022.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:30min do dia 15/08/2022 às 08:30min horas do dia 25 de Agosto de 2022.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08:31min às 08:59 do dia 25 de Agosto de 2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00min horas do dia 25 de Agosto de 2022.

**LOCAL DE ABERTURA:** Plataforma da BLL.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br) Ou através do e-mail: [comprasag@gmail.com](mailto:comprasag@gmail.com) - Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9458 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariáiva, 09 de agosto de 2022.

DENEVAL BUENO NETO  
PREGOEIRO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 207/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 02 BANCOS DE AR PARA RETROESCAVADORA.

**DATA DE ASSINATURA:** 10/08/2022 | **VIGÊNCIA:** 12 MESES.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.326/2022**  
CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.  
CNPJ: 05.063.653/0001-33 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 13.100,00

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS.

**CONTRATADA:** GENESIS MULTISERVIÇOS LTDA.  
**OBJETO:** RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO 1.104/2022, CONFORME DEFERIDO PELA CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, INC. II, DA LEI 8.666/93 E A CLÁUSULA 14º DO CONTRATO 1026/2022. **DATA DE RESCISÃO:** 28/07/2022.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022  
Processo Adm: Nº 177/2022

**Objeto:** Aquisição de uniformes para serem distribuídos aos profissionais que compõem a equipe de trabalho da Farmácia Básica e do Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa(s) vencedora(s): E. P. FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES.  
CNPJ: 30.978.041/0001-18, no valor total de R\$ 3.797,00 (três mil, setecentos e noventa e sete reais)

JAGUARIAÍVA - PR, 12 de agosto de 2022.  
DENEVAL BUENO NETO  
PREGOEIRO

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.036/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariáiva – PR, inscrita no C.N.P.J./M.F nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luis, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO:** J.C.S. SANCHES TRANSPORTES EIRELI, com sede à Rodovia PR 151, KM 217+200m, S/N, Lote 08, Bairro Distrito Industrial V Ceci Krubnik, inscrita no CNPJ sob nº 20.292.195/0001-06, neste ato representada pelo seu sócio Sr. JOÃO CARLOS SALINA SANCHES, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 7.294.780-SSP-SP e inscrito(a) no CPF sob nº 707.855.898-72

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro no importe de 12,4% do valor total do contrato.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da ata principal já firmada pelas partes.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariáiva/PR, 10/08/2022.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
Alicione Lemos - Prefeita Municipal

J.C.S. SANCHES TRANSPORTES EIRELI  
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.201/2020.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariáiva – PR, inscrita no C.N.P.J./M.F nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luis, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO:** SITENSUL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 10.966.880/0001-09, com sede a Rua Bonifácio Vilela, 935, Centro, Ponta Grossa/PR, neste ato representada por FABIANO GALVÃO, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 029.974.969-00, residente e domiciliado (a) na cidade de Ponta Grossa/PR.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual pelo período de doze meses, a findar-se em 22/07/2023.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da ata principal já firmada pelas partes.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariáiva/PR, 22/07/2022.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
Alicione Lemos - Prefeita Municipal

SITENSUL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA  
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA

AMÁLIA CRISTINA ALVES  
Secretária Municipal de Saúde

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – Prorrogação

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 93/2021**  
**Chamamento Público nº 04/2021**  
**Dispensa de Licitação nº 13/2021**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.238/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariáiva – PR, inscrita no C.N.P.J./M.F nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luis, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO (OS): ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA**, neste ato representada pelo seu Presidente a Sra. **JOSÉLIA SILVANA RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG nº 6.736.296-9-SSP/PR e inscrita no CPF nº 974.967.239-91, residente e domiciliada na Rua Jovina Jesus de Paula, s/n, Vila Pinheiro Jaguariáiva – PR.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Termo de Colaboração pelo período de 12 (doze) meses, a findar-se em 12/07/2023.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal já firmado pelas partes.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes



e testemunhas abaixo.

Jaguaraiava/PR, 12/07/2022.

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**  
Alicione Lemos - Prefeita Municipal

**ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA**  
OSC

**SANDRA MARIA NEGRINI BRISOLA**  
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente

**1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 130/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.274/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luis, Jaguaraiava/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguaraiava em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO: H. S. DELGADO COMERCIO DE PNEUS PECAS E SERVICOS**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.424.852/0001-55, com sede na Av. Gov. Paulo C. Pimentel, nº 27, Jaguaraiava/PR, neste ato representada por **HUMBERTO SCHMUCKER DELGADO**, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 640.096.459-20, residente e domiciliado (a) na cidade de Jaguaraiava/PR.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por 180 (CENTO E OITENTA) dias, a findar-se em 26/01/2023.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal já firmado pelas partes.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguaraiava/PR, 26/07/2022.

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**  
Alicione Lemos - Prefeita Municipal

**H. S. DELGADO COMERCIO DE PNEUS PECA E SERVICOS**  
EMPRESA CONTRATADA

**GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

**1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 115/2021**  
**Tomada de Preços Nº 09/2021**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.285/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luis, Jaguaraiava/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguaraiava em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística e Secretária Municipal de Saúde.

**CONTRATADO: MTX AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 07.632.070/0001-001, com sede ao Distrito Rural

Campo do Pirai, s/n, Zona Rural Cidade de Pirai do Sul-Pr, CEP: 84.240-000, neste ato representada por **ADEMAR LUIZ TRAIANO JUNIOR**, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF nº 033.905.549-98, residente e domiciliado na cidade de Pirai do Sul-Pr.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a findar-se em 28/07/2023, bem como a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro no importe de 11,89% do valor total do contrato.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal já firmado pelas partes.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguaraiava/PR, 28/07/2022.

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**  
Alicione Lemos - Prefeita Municipal

**MTX AMBIENTAL LTDA**  
EMPRESA CONTRATADA

**GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

**1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 150/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2021**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.495/2021.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguaraiava – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luis, Jaguaraiava/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguaraiava em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO: CONTRATADO: LAUNE SOLUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 24.271.935/0001-70, com sede a Rua Rio Canguiri, n. 151, Bairro Weissopolis, Cidade de Pinhais-Pr, CEP: 83.322-470, neste ato representada por **MICHELE REMPÉL SCHUALTZ**, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 041.906.329-37, residente e domiciliado (a) na cidade de Pinhais-Pr.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual pelo período de doze meses, a findar-se em 08/09/2023, VALOR R\$ 29.760,00.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da ata principal já firmada pelas partes.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguaraiava/PR, 09/08/2022.

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**  
Alicione Lemos - Prefeita Municipal

**LAUNE SOLUCOES LTDA**  
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA

**AMÁLIA CRISTINA ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

**1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 162-2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.542/2021.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguaraiava – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luis, Jaguaraiava/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguaraiava em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO: SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 09.339.587/0001-32, com sede na Rua Eduardo Mello Rocha, 47, Jd. Aldo Ribas, Jaguaraiava/PR, neste ato representada por **EDUARDO HUMBERTO SCHUVARTZ**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 882.665.160-49, residente e domiciliado na cidade de Jaguaraiava-Pr.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a findar-se em 15/08/2022.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da ata principal já firmada pelas partes.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguaraiava/PR, 11/04/2022.

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**  
Alicione Lemos - Prefeita Municipal

**SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME**  
CONTRATADA

**GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

**2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 162-2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.542/2021.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguaraiava – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luis, Jaguaraiava/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguaraiava em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO: SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 09.339.587/0001-32, com sede na Rua Eduardo Mello Rocha, 47, Jd. Aldo Ribas, Jaguaraiava/PR, neste ato representada por **EDUARDO HUMBERTO SCHUVARTZ**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 882.665.160-49, residente e domiciliado na cidade de Jaguaraiava-Pr.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual até a data de 31/10/2022, bem como a concessão de acréscimo de valor no importe de R\$ 190.254,24 (cento e noventa mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da ata principal já firmada pelas partes.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.



E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariáiva/PR, 10/08/2022.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
Alicione Lemos - Prefeita Municipal

SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME  
CONTRATADA

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e  
Logística



## CÂMARA

### PORTARIA Nº 14/2022.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

*CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 30, de 27 de julho de 2022, onde concedeu o benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública da qual era lotada no Setor de Recursos Humanos deste Legislativo Municipal, resultando em consequente vacância no respectivo Setor;*

*CONSIDERANDO a necessidade de lotação de servidor efetivo no Setor de Recursos Humanos e Controle de Ponto dos Servidores Municipais desta Casa de Leis;*

*CONSIDERANDO o Ofício Financeiro nº 104, de 29 de outubro de 2019, com Protocolo sob nº 2624/2019, onde se postula a necessidade de indicar um servidor titular e suplente aos serviços de Controle de Estoque e Suprimentos do Legislativo Municipal;*

*CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos serviços administrativos neste Legislativo;*

*CONSIDERANDO a necessária revogação da Portaria nº 002/2016, Portaria nº 007/2016, Portaria nº 010/2016, Portaria nº 002/2017, Portaria nº 005/2017 e Portaria nº 010/2019;*

#### RESOLVE: -

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 1º de agosto de 2022, o servidor Clayton Roberto Fernandes Passos, Assistente Administrativo, portador do RG. sob nº xxx.178-6, ficando sob a sua responsabilidade o Setor de Recursos Humanos e Controle de Ponto dos Servidores Municipais desta Casa de Leis.

**Art. 2º DESIGNAR**, a partir desta data, a servidora Mariuza da Silva, Assistente Administrativa, portadora do RG. sob nº xxx.264-4, ficando sob a sua responsabilidade os setores de Almozarifado, Arquivo, a digitalização de documentos e controle de materiais, estoque e suprimentos utilizados no Legislativo Municipal.

§ 1º Fica nomeada como Suplente de Controle de Estoque e Suprimentos, incluindo o Setor de Arquivo da Câmara Municipal de Jaguariáiva/PR, a Servidora Pública e Assistente Administrativa, Rosenei Aparecida Silva.

§ 2º Todas as retiradas de estoque e suprimentos deste Legislativo deverão compulsoriamente passar pelo Controle de Estoque, do qual será fido pela Servidora Titular, e no caso de situações de férias, licenças ou demais afastamentos, pela Suplente.

§ 3º A partir desta data, a servidora Mariuza da Silva, Assistente Administrativa, ficará como Suplente para secretariar as sessões na substituição dos servidores designados para esse fim, bem como, serviços de protocolo, controle de documentos encaminhados e recebidos dos vereadores, assim como, demais serviços relacionados à Secretaria e Sessões, incluindo, a liberação e controle de veículos pertencentes ao Legislativo Municipal, sendo os serviços relacionados à veículos, em conjunto com o Setor de Controle Interno.

**Art. 3º DESIGNAR**, a partir desta data, a servidora Rosenei Aparecida Silva, Assistente Administrativa, portadora do RG. sob nº xxx.302-4, lotada na Secretaria Geral desta Casa de Leis, ficando sob a sua responsabilidade o protocolo, controle de documentos encaminhados e recebidos dos vereadores, assim como, demais serviços relacionados à Secretaria e Sessões, incluindo, a liberação e controle de veículos pertencentes ao Legislativo Municipal, sendo os serviços relacionados à veículos, em conjunto com o Setor de Controle Interno.

**Art. 4º DESIGNAR**, a partir desta data, na qualidade de Suplente, na ausência do Controle Interno e da Servidora Rosenei Aparecida Silva, o servidor Clayton Roberto Fernandes Passos, Assistente Administrativo, como responsável pela liberação e controle de veículos pertencentes ao Legislativo Municipal, sendo que todo e qualquer deslocamento deve ser somente com a autorização da Presidência.

**Art. 5º** Ficam revogadas a Portaria nº 002/2016, Portaria nº 007/2016, Portaria nº 010/2016, Portaria nº 002/2017, Portaria nº 005/2017 e Portaria nº 010/2019.

**Art. 6º** A vigência desta Portaria tem início a partir de 1º de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

#### CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Jaguariáiva, em 10 de agosto de 2022.

Vereador-Presidente José Marcos Pessa Filho

Original, encontra-se arquivado.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO